CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2022

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – ROMARIZ FUTEBOL CLUBE

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. A importância de dotar os recintos desportivos das nossas associações desportivas com desfibrilhadores automáticos externos;
8. A importância de compensar as associações desportivas que já tenham adquirido um desfibrilhador automático externo;
9. Que através da Medida 9, a Câmara Municipal pretende assegurar os melhores meios de socorro a todos os praticantes; porquanto garante um apoio ao apetrechamento de equipamentos de desfibrilhação automática externa e/ou de outros equipamentos médicos, fisioterapêuticos ou de socorro do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), mais concretamente a atribuição de um equipamento de desfibrilhação automática externa com a respetiva bolsa, sinalética, formação certificada e certidão inicial de PNDAE para as associações que ainda não possuam este tipo de equipamento ou à atribuição de 100% do

valor do custo da compra do equipamento com bolsa e sinalética até ao valor máximo de 1000€ para as associações que já tenham adquirido este equipamento;

10. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD;
11. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente:
    a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
    b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
    c. Promover o desporto feminino;
    d. Promover a diversidade desportiva;
    e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
    f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
    g. Promover a inclusão e a integração social;
    h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência;
    i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora;
    j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento.
12. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:
    a. Enquadrar os apoios em espécie e financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
    b. Permitir que os apoios em espécie e financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
    c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;

d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios em espécie e financeiros são concedidos;
f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.

13. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, 14 de março de 2022, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 9 do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

E

ROMARIZ FUTEBOL CLUBE, agremiação desportiva com sede na Rua da Indústria, Largo Santo Isidro, freguesia de Romariz, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 503037036, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, Artur Manuel Moreira de Paiva, pelo seu Vice-presidente, Antonio Domingos da Costa e Paiva e pelo seu Tesoureiro, Cristiano Valente Jesus, com plenos poderes para o ato, doravante designado por RFC.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação em espécie do MSMF ao/ à RFC para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação em espécie que o MSMF se obriga a prestar ao RFC, para a atribuição de um equipamento de desfibrilhação automática externa com a respetiva bolsa, sinalética, formação certificada e certidão inicial de PNDAE, visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como:

a) Dotar os recintos desportivos das nossas associações desportivas com equipamentos fundamentais para realizar o socorro em caso de paragem cardiorrespiratória;

b) Garantir as condições de segurança necessárias para todos os praticantes e espectadores.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

1. O apoio em espécie destina-se a atribuir um equipamento de desfibrilhação automática externa com a respetiva bolsa, sinalética, formação certificada e certidão inicial de PNDAE.
2. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) «Iniciais», o MSMF concede um equipamento de desfibrilhação automática externa com a respetiva bolsa, sinalética, formação certificada e certidão inicial de PNDAE;
3. A entrega do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após assinatura do contrato programa de desenvolvimento desportivo e a conclusão do concurso público para a aquisição dos equipamentos de desfibrilhação automática externa com a respetiva bolsa, sinalética, formação certificada e certidão inicial de PNDAE, com o valor estimado de 1350€ (mil trezentos e cinquenta euros).

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a RFC compromete-se a:

a) Contratualizar um plano de manutenção anual do equipamento com a empresa que fornecerá os equipamentos bem como garantir que existem sempre pessoas na sua estrutura que possuem formação para, em caso de necessidade, manusear o equipamento;

b) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;

c) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;

d) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/ a RFC;

e) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;

f) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;

g) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;

h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";

i) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação "A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de cumprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;

j) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;

k) Incentivar e promover o espírito desportivo e espirito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;

l) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;

m) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;

n) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;

o) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;

p) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) RFC confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver os equipamentos fornecidos, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA OITAVA

(Período de execução e cessação)

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2022 e a sua vigência cessa quando:

a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;

b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;

c) Por causa não imputável ao/ à RFC, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.

CLÁUSULA NONA

(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) RFC, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, 20 de junho de 2022.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, ____ de _____ de 2022

Pel´ Município de Santa Maria da Feira,

(Emídio Ferreira de Sousa)

Pel´ Romariz Futebol Clube

Artur Manuel Moreira de Paiva

(Artur Manuel Moreira de Paiva)

Presidente da Direção

ROMARIZ FUTEBOL CLUBE
NIF. 503 037 036
Rua da Indústria, Largo Santo Isidro
3700-890 Romariz
e-mail: romarizfutebolclube1976@gmail.com

Antonio Domingos Costa e Paiva

(Antonio Domingos da Costa e Paiva)

Vice-presidente

Cristiano valente de Jesus

(Cristiano Valente Jesus)

Tesoureiro

Dados do Formulário

Nome do formulário	MEDIDA 9 - Apoio ao apetrechamento de equipamentos de desfibrilhação automática externa e/ou de outros equipamentos médicos, fisioterapêuticos ou de socorro
Descrição	Ano Civil 2022

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

Nome/Designação Jurídica

R.F.C. - Romariz Futebol Clube

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS OU A REALIZAR *

Associação Desportiva de futebol de 11

TIPO DE APOIO A QUE SE CANDIDATA *

- (●) EM ESPÉCIE - atribuição de um equipamento de desfibrilhação automática externa com a respetiva bolsa, sinalética, formação certificada e certidão inicial de PNDAE.
- ( ) FINANCEIRO - atribuição de 100% do valor do custo da compra do equipamento com bolsa e sinalética até ao valor máximo de 1000€ para as associações que já tenham adquirido este equipamento.

MODALIDADES *

Informação relativa ao tipo de modalidades da associação candidata e aos escalões/ atletas filiados na corrente época 2020/2021(a).

- [x] Coletivas de Exterior
- [ ] Individuais de Pavilhão
- [ ] Coletivas de Pavilhão
- [ ] Individuais de Exterior
- [ ] Dirigidas para Pessoas com Deficiência

ESCALÕES ETÁRIOS INSCRITOS *

Informação relativa ao tipo de modalidades da associação candidata e aos escalões/ atletas filiados na corrente época 2020/2021(a).

Escalões Etários

Seniores

Escalões Etários

Seniores

NÚMERO DE ATLETAS *

Informação relativa ao tipo de modalidades da associação candidata e aos escalões/ atletas filiados na corrente época 2020/2021(a).

N.º total de atletas inscritos/ federados - seniores e camadas jovens

26

N.º de atletas femininos inscritos/ federados - seniores e camadas jovens

0

N.º de atletas com deficiência inscritos/ federados - seniores e camadas jovens

0

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS E/ OU A REALIZAR *

O Romariz Futebol Clube candidatasse a este apoio de modo a adquirir um equipamentos de desfibrilação automática, para a prevenção de eventuais mortes ou lesões graves dentro do recinto desportivo e deste modo garantir a segurança de todos dentro do recinto desportivo.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

Esperamos desta forma conseguir/prevenir uma eventual lesão grave ou ate mesmo morte de algum participante num evento desportivo

CANDIDATA -SE AO TIPO DE APOIO FINANCEIRO? *

- (●) Não
- ( ) Sim

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER *

O Romariz Futebol Clube, de momento, não se encontra a usufruir de qualquer apoio ligado com a obtenção de um equipamento de desfibrilação automática externa.

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

- (●) Ano civil 2022

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

- ( ) Não se aplica

OBSERVAÇOES ADICIONAIS

A associação encontrasse neste momento a dar uma formação para o manuseamento de equipamentos de desfibrilação automática externa, de forma a que tenhamos recursos humanos para utilizar o equipamento.

ACORDO PRELIMINAR *

- [x] Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos.
- [x] Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.
- [x] Confirmo que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.
- [x] Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido.

Com os melhores cumprimentos, *

O Presidente da direção *

Artur Manuel Moreira de Paiva

Data *

26/04/2022